



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.210 /

## "ADOÇÃO PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 1999."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de uma conta bancária especial, visando a arrecadação de receitas provenientes dos eventos carnavalescos do exercício de 1999, sob a responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda e do Secretário Municipal de Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer receita proveniente da arrecadação dos eventos carnavalescos deverá ser recolhida na conta citada no caput deste artigo e qualquer movimentação de saque de numerário desta conta só poderá ser efetuada com a anuência de ambos os responsáveis.

ART. 2º - Fica autorizada a comercialização de espaços publicitários nos locais e/ou recintos onde se realizarão os eventos carnavalescos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE FEVEREIRO DE 1999.

  
GERARDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
MARCUS ELISEU TOGNI

Secret. Munic. Turismo

  
JOSE MAURÍCIO COUTINHO

Secret. Munic. Fazenda